



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 128/2019 - CIB/CE

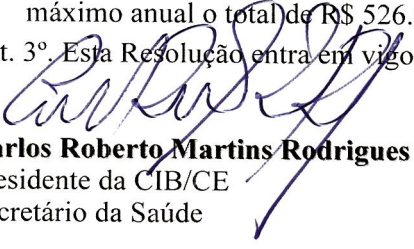
A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. I - Rede Cegonha, na forma do Anexo II;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Título VIII - Do Financiamento das Redes de Atenção. Capítulo I - Do Financiamento da Rede Cegonha.
3. A Portaria GM/MS Nº 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará e aloca recursos financeiros para sua implementação;
4. A Portaria GM/MS Nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
5. A Portaria Nº 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. O interesse do Diretor do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), constante no ofício Nº 0866/2019, datado de 07 de novembro de 2019, no processo Nº 10686716/2019, estabelecimento Público Estadual, localizado no município de Fortaleza/CE;
7. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – COPAS/SESA, que se pronuncia favorável a habilitação/credenciamento, junto ao SUS, do HGF;
8. E a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 29 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar a habilitação/credenciamento, junto ao SUS, de 4 (quatro) leitos para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) e 2 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, estabelecimento Público Estadual, registrado no CNES sob o número 2497654, com vistas à assistir pacientes do Estado do Ceará, segundo os critérios das Portarias acima referidas.

Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro anual com diárias dos 4 (quatro) leitos para Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo) no valor máximo anual o total de R\$ 367.920,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais) e 2 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no valor máximo anual o total de R\$ 526.600,00 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS